

PORTARIA Nº 129/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência MARÇO/2018, totalizando o valor de R\$ 6.751.911,17 (seis milhões setecentos e cinquenta e um mil novecentos e onze reais e dezessete centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2018.

(Original Assinada)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	Total
BAIXADA CUIABANA	CUIABA	AMECOR	22.359,68
FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE			34.621,44
HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO			282.020,48

HOSPITAL E P SOC MUNICIPAL DE CUIABA	1.022.053,76		
HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO	594.480,19		
HOSPITAL SANTA HELENA	437.533,88		
HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	287.697,52		
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA	312.709,60		
CUIABA Total	2.993.476,55		
VARZEA GRANDE		HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE V GRANDE	302.937,60
VARZEA GRANDE Total	302.937,60		
BAIXADA CUIABANA Total	3.296.414,15		
GARÇAS ARAGUAIA		BARRA DO GARÇAS	HOSP. E P. SOC. MUN. MILTON P. MORBECK 121.175,04
GARÇAS ARAGUAIA Total	121.175,04		
MÉDIO NORTE		TANGARA DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC.MÉD. VIDA & SAÚDE. 428.155,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA	953.225,00		
			HOSPITAL E MATERNIDADE CLÍNICA DA CRIANÇA 295.100,00
MÉDIO NORTE total	1.676.480,00		
SUL MATOGROSSENSE		PRIMAVERA DO LESTE	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA 160.124,16
RONDONOPOLIS		SANTA CASA	855.517,82
SUL MATOGROSSENSE Total	1.015.641,98		
TELES PIRES		LUCAS DO RIO VERDE	HOSPITAL SÃO LUCAS - LUCAS DO RIO VERDE 642.200,00
TELES PIRES Total	642.200,00		
TOTAL GERAL	6.751.911,17		

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f139e2e3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar